



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo 19679.003577/2006-22

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 05/2006 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO CAC LAPA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - LOCATÁRIA E A PESSOA JURÍDICA HGP EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - LOCADORA

Na Sede da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, situada na Rua Luís Coelho, nº 197, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, SP, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, representada pela **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária**, CNPJ/MF n.º **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela **Sra. SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, designado pela Portaria SRFB nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, no exercício das incumbências que lhe são conferidas no Regimento Interno da RFB, aprovada pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **“LOCATÁRIA”** e, de outro lado, a pessoa jurídica **HGP EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ n.º **09.021.702/0001-26**, com sede na rua Aroaba, nº 104, Vila Leopoldina, São Paulo, Capital, neste ato representada pela **Sra. GABRIELA CRISTIANE AYUMI SHIGUENO**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.242.547-9 SSP/SP e do CPF nº 249.092.528-86, e pela **Sra. PRISCILA MARJORIE HIROMI SHIGUENO**, portadora da Carteira de Identidade nº 22.894.076 SSP/SP e do CPF nº 308.654.108-36, sócias administradoras, doravante denominada **“LOCADORA”**, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato e alterações), de acordo com a Orientação Normativa nº 06 de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União (AGU), termo cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato DERAT nº 05/2006 pelo período de mais 05 (cinco) anos e, também, a inclusão de algumas obrigações da Locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O Contrato DERAT nº 05/2006 fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com vigência de 16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2022, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 06/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel, após laudo de avaliação e negociação com a Locadora, ficou estabelecido em **R\$ 66.750,00** (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), assim, para o período contratual de 05 (cinco) anos o montante passará a ser de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

1 - A Locadora ficará responsável pela manutenção, preventiva e corretiva, e pelo bom funcionamento dos elevadores que servem o imóvel locado, abrangendo o fornecimento de todas as peças, equipamentos e acessórios necessários, além do compromisso de realizar eventuais reformas, atualizações tecnológicas e adequações necessárias, tudo sem qualquer ônus adicional para a Locatária.

2 - A Locadora é responsável pela renovação do AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atendendo eventuais exigências do Corpo de Bombeiros em itens que independam da manutenção predial de responsabilidade da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

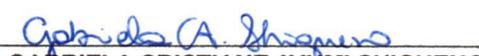
CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade depois de aprovado pelo Delegado Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado o contrato, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2(duas) vias de igual forma e teor, para que se produzam os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.

São Paulo, 13 de JUNHO de 2017.


SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT
LOCATÁRIA


GABRIELA CRISTIANE AYUMI SHIGUENO


PRISCILA MARJORIE HIROMI SHIGUENO

Representantes da HGP – Empreendimentos, Participações e Construtora Ltda.
LOCADORA